

ENERGISA S/A
- COMPANHIA ABERTA -
CNPJ/MF: 00.864.214/0001-06
NIRE: 31.3.000.2503-9

Ata de Reunião do Conselho de Administração da Energisa S/A (“Companhia”), realizada em 22 de outubro de 2009.

1. **Data, Hora e Local:** Aos 22 dias do mês de outubro de 2009, às 09 horas, na Av. Pasteur, nº 110, 5º andar, Botafogo, Cidade e Estado do Rio de Janeiro.
2. **Convocação e Presença:** Convocados regularmente todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, encontram-se presentes os conselheiros abaixo assinados, verificando-se a composição de *quorum* suficiente para a instalação da presente reunião do Conselho de Administração.
3. **Mesa:** Presidente: Sr. Ivan Müller Botelho
Secretário: Sr. Eduardo Lopes Lobianco
4. **Deliberações:** Foram tomadas, por unanimidade, as seguintes deliberações:
 - 4.1. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Reunião do Conselho de Administração em forma de sumário.
 - 4.2. Aprovar, de acordo com o disposto no art. 204 e seus §§, da Lei nº 6.404/76 e no art. 17, VIII do Estatuto Social da Companhia, a proposta da Diretoria de distribuição de dividendos intercalares à conta de lucros acumulados no último balanço levantado pela Companhia. A proposta da Diretoria, autenticada e rubricada pela mesa, fica arquivada na Companhia como Doc.1.
 - 4.2.1. Autorizar, em decorrência da deliberação supramencionada, o pagamento de dividendos intercalares correspondentes a R\$ 87.205.004,40 (oitenta e sete milhões, duzentos e cinco mil, quatro reais e quarenta centavos), o que corresponde a R\$ 0,08 (oito centavos) por ação da Companhia. Para o pagamento dos dividendos intercalares será considerada a posição acionária da Companhia em 22.10.2009, passando as ações da Companhia a serem negociadas ex-dividendos a partir de 23.10.2009. O pagamento dos dividendos intercalares serão efetuados a partir do dia 29.10.2009.

4.3. Aprovar o patrocínio, pela Companhia, de programa de emissão de certificados de depósito de ações (“Units”) pela Itaú Corretora de Valores S/A, na qualidade de agente emissor de Units (“Itaú Corretora” ou “Agente Emissor”), sendo cada Unit representativa de 1 (uma) ação ordinária de emissão da Companhia e 4 (quatro) ações preferenciais de emissão da Companhia (“Múltiplos de Ações”), observadas as regras gerais descritas abaixo e os procedimentos operacionais a serem divulgados pela BM&FBovespa S/A – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBovespa”) quanto à emissão de Units (“Programa de Units”).

4.3.1. A BM&FBovespa instituirá uma conta específica para a qual os titulares de Múltiplos de Ações, que desejarem formar Units, deverão transferi-los (“Conta do Programa de Units”).

4.3.2. A solicitação de emissão de Units, por parte do acionista, constituirá manifestação de vontade irrevogável e irretroatável, no sentido: (a) renunciar, se titular de ação preferencial, ao direito de recesso gerado pelas Assembleias Especial e Geral Extraordinária de 21/10/2009; (b) realizar o depósito de suas ações perante o Agente Emissor para efeito de emissão da quantidade de Units correspondente à quantidade de Múltiplos de Ações transferidos; (c) autorizar a emissão das respectivas Units; e (d) receber do Agente Emissor o crédito dessas Units.

4.3.3. Sem prejuízo de esclarecimentos mais detalhados a serem divulgados através do Fato Relevante relativo ao Programa de Units, a ser publicado nesta data (“Fato Relevante”), os acionistas titulares de Múltiplos de Ações poderão solicitar a respectiva emissão de Units através do seguinte procedimento:

- (i) possuir Múltiplos de Ações e solicitar – por meio de seu respectivo agente de custódia com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência em relação a cada data em que deseje solicitar a emissão de Units – a transferência de seus Múltiplos de Ações para a BM&FBovespa; e
- (ii) os acionistas registrados nos Livros de Registro de Ações da Companhia que desejarem emitir Units poderão fazê-lo através da entrega de dois formulários específicos, por meio dos quais se autorizará o Banco Itaú S/A, na qualidade de escriturador das ações da Companhia: (i) a transferir os correspondentes Múltiplos de Ações para uma conta em nome de Banco Itaú S/A, onde ficarão registrados como lastro das Units a serem emitidas pelo Agente Emissor; e (ii) a emitir as correspondentes Units na conta do acionista solicitante de onde foram anteriormente debitadas as ações que compõem os respectivos Múltiplos de Ações. Para a efetivação do procedimento de que trata o presente item, os acionistas interessados poderão obter e entregar os respectivos

formulários, devidamente assinados e com reconhecimento de firma em cartório, nas agências do Banco Itaú S/A a serem informadas no Fato Relevante.

- 4.3.4. As ações transferidas para a Conta do Programa de Units que não correspondam a Múltiplos de Ações serão desconsideradas para efeito de emissão de Units e devolvidas para o respectivo acionista solicitante.
 - 4.3.5. Durante o Período de Conversão de Ações (definido no item 4.4.5 abaixo), a solicitação de emissão de Units – seja através da transferência de Múltiplos de Ações para a Conta do Programa ou por meio de formulário específico junto ao Banco Itaú S/A – somente poderá ocorrer nas Datas de Solicitação, tal como definidas no item 4.4.6 abaixo, efetivando-se a emissão das Units correspondentes aos Múltiplos de Ações transferidos nas respectivas Datas de Conversão de Ações/Emissão de Units lá indicadas.
 - 4.3.6. Após o término do Período de Conversão de Ações, a solicitação de emissão de Units – seja através da transferência de Múltiplos de Ações para a Conta do Programa ou por meio de formulário específico junto ao Banco Itaú S/A – poderá ocorrer a qualquer tempo, observadas as regras gerais descritas neste item 4.3 e os procedimentos operacionais a serem divulgados pela BM&FBovespa.
 - 4.3.7. Durante o Período de Conversão de Ações não será possível realizar a transferência (devolução) de Units para a Conta do Programa, ficando vedado, portanto, o cancelamento de Units nesse período, nos termos ora aprovados, conforme o disposto no artigo 37, § 2º, do Estatuto Social da Companhia.
 - 4.3.8. A solicitação de transferência (devolução) de Units para a Conta do Programa constituirá manifestação de vontade irrevogável e irretratável, por parte do seu titular, para: (a) a restituição de suas Units ao Agente Emissor para efeito de seu cancelamento; (b) o cancelamento das respectivas Units; e (c) o crédito das ações representadas pelas Units ao seu titular.
 - 4.3.9. Em nenhum momento poderão ser canceladas Units que tenham ônus, gravames ou embaraços.
- 4.4.** Aprovar, conforme o disposto no artigo 39 do Estatuto Social da Companhia, a possibilidade de: (i) os titulares de lotes de 5 (cinco) Ações Preferenciais (“Lotes de Ações Preferenciais”) converterem 1/5 dessas ações em Ações

Ordinárias; e (ii) os titulares de lotes de 5 (cinco) Ações Ordinária (“Lotes de Ações Ordinárias”) converterem 4/5 dessas ações em Ações Preferenciais, tudo de acordo com as regras gerais descritas abaixo e os procedimentos operacionais a serem divulgados pela BM&FBovespa quanto à conversão (“Conversão”).

- 4.4.1. A BM&FBovespa instituirá uma carteira específica para a qual os titulares de Lotes de Ações Preferenciais e Lotes de Ações Ordinárias (em conjunto “Lotes de Ações”), que desejarem realizar a Conversão, deverão transferi-los (“Carteira de Conversão”).
- 4.4.2. A solicitação de Conversão, por parte do acionista, constituirá manifestação de vontade irrevogável e irretroatável, no sentido: (a) renunciar, se titular de ação preferencial, ao direito de recesso gerado pelas Assembleias Especial e Geral Extraordinária de 21/10/2009; (b) realizar a Conversão; (c) realizar o depósito dos Múltiplos de Ações oriundos da Conversão na Conta do Programa de Units; (d) autorizar a emissão das respectivas Units; e (e) receber do Agente Emissor o crédito dessas Units.
- 4.4.3. Sem prejuízo de esclarecimentos mais detalhados a serem divulgados através do Fato Relevante, os acionistas titulares de Lotes de Ações poderão, exclusivamente nas Datas de Solicitação, solicitar a Conversão observando o seguinte procedimento:
 - (i) possuir Lotes de Ações custodiados perante a BM&FBOVESPA e/ou solicitar – por meio de seu respectivo agente de custódia, com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência em relação a cada Data de Solicitação em que deseje solicitar a Conversão – a transferência de seus Lotes de Ações Preferenciais para a BM&FBOVESPA;
 - (ii) no caso de acionistas registrados no Livro de Registro de Ações da Companhia que desejarem converter ações preferenciais em ordinárias, estes poderão fazê-la através da entrega de um formulário específico, devidamente assinado e com firma reconhecida em cartório, o qual poderá ser retirado e entregue nas agências do Banco Itaú S/A a serem informadas no Fato Relevante ou através da Companhia, no endereço: Praça Rui Barbosa, nº 80 (parte), Cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais, CEP 36770-901, junto ao Sr. Carlos Aurélio M. Pimentel, telefone: (32) 3429.6226;
 - (iii) para cada Lote de Ações Preferenciais depositado na Carteira de Conversão, apenas 1 (uma) ação preferencial será convertida em ação ordinária; e

- (iv) para cada Lote de Ações Ordinárias depositado na Carteira de Conversão, 4 (quatro) Ações Ordinárias serão convertidas em ações preferenciais.
- 4.4.4. As ações ordinárias e as ações preferenciais de emissão da Companhia transferidas para a Carteira de Conversão que, por acaso, não correspondam a Lotes de Ações serão desconsideradas para efeito da Conversão e emissão de Units, e devolvidas para o respectivo acionista solicitante.
- 4.4.5. A Conversão somente poderá ser solicitada no período compreendido entre 27/10/2009 e 26/11/2009 (“Período de Conversão de Ações”), observadas as Datas de Solicitação e as Datas de Conversão de Ações/Emissão de Units constantes do item 4.4.6 abaixo.
- 4.4.6. As solicitações de Conversão, efetivadas através de transferências de Lotes de Ações para a Carteira de Conversão, somente poderá ocorrer nas datas de solicitação indicadas abaixo (“Datas de Solicitação”), efetivando-se a Conversão dos Lotes de Ações transferidos nas datas de conversão de ações e emissão de Units indicadas abaixo (“Datas de Conversão de Ações/Emissão de Units”).

DATAS DE SOLICITAÇÃO	DATAS DE CONVERSÃO DE AÇÕES /EMIÇÃO DE UNITS
27/10/2009 a 29/10/2009	30/10/2009
03/11/2009 a 05/11/2009	06/11/2009
09/11/2009 a 12/11/2009	13/11/2009
16/11/2009 a 19/11/2009	20/11/2009
23/11/2009 a 26/11/2009	27/11/2009

- 4.4.7. As ações oriundas da Conversão conferirão aos seus titulares os mesmos direitos das demais ações de emissão da Companhia da mesma espécie, bem como participarão, em igualdade de condições com as demais ações de emissão da Companhia da mesma espécie, de todos os benefícios que vierem a ser oferecidos pela Companhia aos seus acionistas, inclusive quanto à distribuição de dividendos e eventuais remunerações de capital.
- 4.4.8. Ao término do Período de Conversão de Ações, o Conselho de Administração, tal como autorizado pelos acionistas da Companhia em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 21/10/2009, irá apurar o total de ações convertidas com o propósito de homologar as conversões havidas.

- 4.5. Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários para a implementação das deliberações ora adotadas.
- 4.6. Ratificar a celebração pela Companhia (i) do Contrato de Escrituração de Ações e (ii) do Contrato de Emissão e Escrituração de Units, ambos com a Itau Corretora de Valores S.A. (“Contratos”), conforme Doc.2 e Doc.3, respectivamente, que autenticados pela mesa ficam arquivados na sede da Companhia.
- 4.7. Consignar que, de acordo com a determinação dos acionistas da Companhia manifestada durante Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 21/10/2009, as deliberações relativas ao Programa de Units e à Conversão, continuarão em vigor mesmo que a Companhia venha a reconsiderar, nos termos do art. 137, § 3º, da Lei n.º 6.404/76, a deliberação de suprimir o direito ao recebimento de dividendo por ação preferencial 10% (dez por cento) superior ao atribuído a cada ação ordinária, aprovada na referida Assembleia Geral Extraordinária do dia 21/10/2009.
- 4.8. Consignar que o Plano de Aquisições de Ações de Emissão da Própria Companhia, aprovado na Reunião de Conselho de Administração da Companhia realizada em 17 de novembro de 2008, aplicar-se-á também às Units.
- 4.9. Consignar a manifestação do conselheiro Ivan Müller Botelho que, na qualidade de acionista e representante das sociedades integrantes do bloco de controle da Companhia: (i) Gipar S/A; (ii) Multisetor Comércio Indústria e Participações S/A; e (iii) Itacatu S/A, titulares de 67,3% das ações ordinárias e 0,1% das ações preferenciais, declarou seu apoio ao Programa de Units. O conselheiro informou ainda que, para fins regulatórios (ANEEL) e contratuais, as controladoras não pretendem converter nenhuma ação ordinária integrante do bloco de controle em ações preferenciais, permanecendo assim intacta a estrutura de controle da Companhia.
- 4.10. Consignar a manifestação do conselheiro Antonio José de Almeida Carneiro que, na qualidade de acionista e representante da Sociedade Brasileira de Participações Ltda. (Sobrapar), titular de 30,1% das ações ordinárias e 78,8% das ações preferenciais, que declarou seu apoio à Conversão e ao Programa de Units. O conselheiro informou ainda que a acionista Sobrapar pretende realizar a transferência da maior quantidade possível de Múltiplo de Ações e Lotes de

Ações, respectivamente para a Conta do Programa de Units e para Carteira de Conversão.

4.11. Diante destas manifestações, se verifica que acionistas representando mais de 88% do capital social total da Companhia já manifestaram apoio ao Programa de Units.

5. **Encerramento:** Nada mais havendo a deliberar, foi lavrada e lida a presente ata que, achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2009.

Mesa:

Ivan Müller Botelho
Presidente

Eduardo Lopes Lobianco
Secretário

Conselheiros:

Omar Carneiro da Cunha Sobrinho
Conselheiro

Ricardo Perez Botelho
Conselheiro

Antonio José de Almeida Carneiro
Conselheiro

Marcílio Marques Moreira
Conselheiro

Ivan Müller Botelho
Conselheiro